



DECRETO Nº 44/2023

"Dispõe sobre o cancelamento do concurso público Concurso Público nº 002/2023 para preenchimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura de Nova Aliança".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **DECRETA**:

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9784/99 e a SUMULA 346 do STF "a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos", tese definida de repercussão geral no RE 594.296, c/c Sumula 473 do STF "A administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos apreciação judicial".

Art. 1º - Fica Decretado por conveniência e oportunidade o cancelamento do **Concurso Público nº 002/2023** através de Edital devidamente elaborado e publicado, para o preenchimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Nova Aliança.

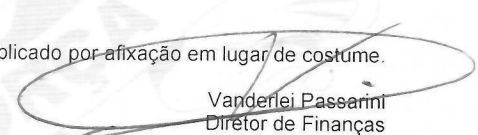
Art. 2º - Fica determinado que seja restituído e compensado os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 30 de Junho de 2023.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças